



(Mod. 9)

Ol. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 430

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1.º) Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, mediante escritura pública, a permuta abaixo caracterizada, entre, de um lado a Prefeitura Municipal de Pirassununga e, de outro, o sr. Dr. Altivo Guimarães Knust e Iolanda Zerbetto, a saber:-

1.º- Um terreno de propriedade municipal, localizado no local denominado Pôsto de Monta, na Quadra 2, lotes n.ºs. 10, 11, 12, 13 e 14 constante da Lei n.º 120, de 25 de março de 1950, com 1.094 metros quadrados medindo 68 metros de frente pela Rua Cel. Franco; 25 metros de frente pela rua de acesso à Repreza Nova; 31 metros laterais com a entidade religiosa "Assembléia de Deus"; e 100,80 metros pelos fundos com os senhores Antonio de Oliveira, Bento Caetano de Campos, Martins Francisco Nascimento, Manoel Franco de Souza e Otaviano Moreira;

2.º - A posse precária de Altivo Guimarães Knust e Iolanda Zerbetto, sobre um terreno localizado na praça Belarmino Del Nero, medindo 288,80 metros quadrados e possuindo as seguintes confrontações: 15,20 metros de frente para a estação da Companhia Paulista; 19 metros com a firma Gambagorte & Cia. e 15,20 metros de fundos com a mesma praça "Belarmino Del Nero, inclusive as benfeitorias aí existentes".

Art. 2.º) Fica assegurado, no ato de inserção de escritura o direito de ser transferida a propriedade dos lotes constantes do Item 1.º, do art.º anterior, a pessoa indicada por Altivo Guimarães Knust e Iolanda Zerbetto.



(Mod. 9)

Ol. n.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

§ Único) - Efetuada a permuta do artigo 1º, ficarão encerradas todos e quaisquer litígios existentes entre as partes permutantes e com relação à área que dá frente para a rua 15 de Novembro.

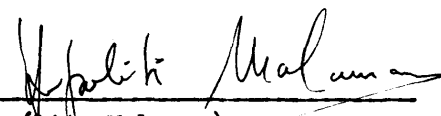
Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de agosto de 1959



(Alziro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra.



(Hipólito Malaman)
Secretário da P.M.